



Lei nº 1.751/14, de 26 de fevereiro de 2014.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Silvânia para o exercício de 2014.”

O Prefeito Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2014, no valor global de **RS 49.981.814,00 (quarenta e nove milhões, novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e quatorze reais)** envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento do Fundeb;
- III - Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social;
- IV - Orçamento do Fundo Municipal de Saúde;
- V – Orçamento da Fundação Hospitalar de Silvânia;
- VI - Orçamento do Fundo Municipal de Previdência;
- VII – Orçamento do FMDCA

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha a Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados, categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 49.981.814,00 (quarenta e nove milhões, novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e quatorze reais).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais, que serão desmembrados através de decreto.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	
1 - RECEITAS CORRENTES	
1.1 - Receita Tributária	3.678.900,00
1.2 - Receita de Contribuições	1.453.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	567.000,00
1.4 – Transferências Correntes	42.069.764,00
1.5 – Outras Receitas Correntes	451.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 - Alienações de Bens	250.000,00
2.2 - Transferências de Capital	5.750.000,00
3 – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	
3.1 – Contribuições Sociais	1.300.000,00
4 – REDUTOR	
4.1 – Deduções do FUNDEB	(5.312.850,00)
RECEITA TOTAL	49.981.814,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 49.981.814,00 (quarenta e nove milhões, novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e quatorze reais), assim desdobrados:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 25.658.014,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e quatorze reais).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



II - No Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, em R\$ 1.833.300,00 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil e trezentos reais).

III - No Orçamento do FUNDEB, em R\$ 5.912.000,00 (cinco milhões, novecentos e doze mil reais).

IV – No Orçamento do Fundo Municipal de Saúde em R\$ 11.914.300,00 (onze milhões, novecentos e quatorze mil e trezentos reais).

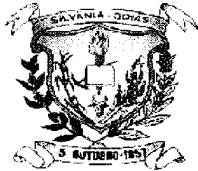
V - No Orçamento da Fundação Hospitalar de Silvânia em R\$ 1.451.600,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais).

VI – No Orçamento do Fundo Municipal de Previdência em R\$ 3.053.000,00 (três milhões e cinquenta e três mil reais);

VII – No Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente em R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
II – RECURSOS DO TESOIRO	
1 - DESPESAS CORRENTES	40.785.314,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	8.292.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	354.500,00
4 - RESERVA TÉCNICA RPPS	550.000,00
DESPESA TOTAL	49.981.814,00
III - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS	
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.957.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 11.914.300,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.764.500,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	R\$ 633.700,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$ 1.221.600,00
SEC. DE AGRONEG. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	R\$ 311.500,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES	R\$ 3.131.100,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 2.142.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	R\$ 277.700,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 6.975.014,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 481.300,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO	R\$ 5.324.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 515.100,00
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL	R\$ 171.400,00
SECRETARIA DE CULTURA	R\$ 751.000,00
FUNDEB	R\$ 5.912.000,00
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SILVÂNIA	R\$ 1.451.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	R\$ 3.053.000,00
FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 159.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.833.300,00
TOTAL	R\$ 49.981.814,00

IV - DESPESA POR FUNÇÕES

LEGISLATIVO	R\$ 1.957.800,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.267.300,00
SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 190.200,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.797.900,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 3.797.500,00
SAÚDE	R\$ 13.513.900,00
TRABALHO	R\$ 504.300,00
EDUCAÇÃO	R\$ 12.887.014,00
CULTURA	R\$ 751.000,00
URBANISMO	R\$ 3.827.800,00
HABITAÇÃO	R\$ 100.000,00
SANEAMENTO	R\$ 1.237.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 339.200,00
AGRICULTURA	R\$ 1.221.600,00
INDÚSTRIA	R\$ 311.500,00
ENERGIA	R\$ 524.000,00
TRANSPORTE	R\$ 3.131.100,00
DESPORTO E LAZER	R\$ 277.700,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 990.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 354.500,00



TOTAL	R\$ 49.981.814,00
V – DESPESAS POR ÓRGÃOS	
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.957.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 23.700.214,00
FUNDEB	R\$ 5.912.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	R\$ 3.053.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 11.914.300,00
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SILVÂNIA	R\$ 1.451.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.833.300,00
FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 159.600,00
TOTAL	R\$ 49.981.814,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do Poder Executivo em importâncias iguais para a receita orçada e a despesa fixada. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir créditos adicionais e ou suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos no itens I, II, III e IV dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite correspondente a trinta por cento do total da despesa fixada nesta lei, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

§ 1º - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado mediante decreto, transpor, remanejar, transferir, utilizar, criar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, constantes nesta lei e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência de saldo orçamentário e de fontes de recursos no âmbito de cada órgão, entre elementos do mesmo grupo de despesa e entre atividades, projeto e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no art. 7º desta lei.



§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares a conta de excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2014.

Art. 9º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

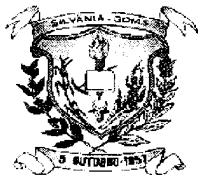
Art. 10º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor no dia **1º de janeiro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2014.

José da Silva Faleiro
Prefeito Municipal



ANEXO COMPLEMENTAR

DETALHAMENTO DE PROGRAMAS E AÇÕES A SEREM EFETIVADAS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Durante a execução dos planos e programas de governo, deverão ser efetivadas e implementadas, como plano de ação, os itens abaixo elencados, devendo ser observados em todos os seus termos, e adequados à programação de governo pertinente ao tema afeto:

- 1 - Pagamento das gratificações e incentivos funcionais previstos em lei, em especial no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Silvânia;
- 2 - Pagamento do piso do magistério;
- 3 - Possibilitar que a arrecadação do ITR seja aplicada em melhorias para pequenos produtores, no meio rural, com serviço de trator, mata-burro, estradas, etc;
- 4 - Possibilitar convênios com entes privados com atuação na área de esportes, propiciando às escolinhas de futebol ou afetas, condições de serem contempladas com benefícios financeiros;
- 5 - Dar a condição das escolinhas esportivas utilizarem os estádios para aulas práticas;
- 6 - Assegurar o direito aos deficientes de participarem de atividades físicas e competições;
- 7 - Campo iluminado no Quilombo;
- 8 - Campos e/ou quadras de esportes nos bairros como Maria de Lourdes e Santo Antônio;
- 9 - Recursos para campeonato Mirim;
- 10 - Contratação de entidades sem fins lucrativos para prestação de serviços esportivos;
- 11 - Assegurar o Convênio com o Instituto Auxiliadora.